



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 811, de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA -ME** (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), para extinção e alteração de horários na linha semiurbana de nº 2626.1227-01 - Rio Verde a Montividiu, via GO-174, autorizada pela AGR no Termo de Autorização de nº 227/2023 de 23/09/2024, conforme consta do Processo 202500029000511.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que consta do Parecer AGR/CGST-12062 nº 14/2025 (70533686) no qual a empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA -ME** requer a extinção e alteração de horários na linha semiurbana nº 26216.1227-01 - Rio Verde a Montividiu via GO-174, autorizada pela AGR no Termo de Autorização de nº 227/2023, de 23/09/2024, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Despacho nº 153/2025-AGR/GET-06063 (70536430) e Despacho nº 381/2025-AGR/DIRF-21205 (70661071), respectivamente da Gerência de Transportes e Diretoria de Regulação e Fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **04/06/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido formulado pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda. – ME, para alteração do quadro de horários, o qual passa a vigorar na seguinte forma, conforme Quadros de Horários pretendidos (documentos SEI nº 70252548 e nº 70465863):

I – Partidas a partir de Rio Verde: a) De segunda a sexta-feira: 7h00, 10h00, 12h00 e 18h00; b) Aos sábados: 12h00 e 18h00; c) Aos domingos: 18h00.

II – Partidas a partir de Montividiu: a) De segunda a sexta-feira: 6h15, 10h00, 12h00 e 18h00; b) Aos sábados: 6h15 e 16h00; c) Aos domingos: 8h30.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/07/2025, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75868341** e o código CRC **1E70EFB0**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000511



SEI 75868341